



PARECER JURÍDICO

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 066/2023 visa contratações, de 02 (dois) professores de educação infantil, se fazem necessárias para complementar o quadro de pessoal da Educação Infantil, pois se dá em virtude da aposentadoria a pedido de uma servidora detentora de dois vínculos no serviço público municipal, gerando assim uma defasagem de pessoal capaz de comprometer a continuidade dos serviços. Para fazer frente a essa situação, não há condições de aproveitamento de pessoal no atual quadro.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo legislativo, descrito no assunto já mencionado em epígrafe.

Primeiramente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Trata-se, aí, de ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos).

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e Art. 252 da Lei Municipal nº 2.954/2018.

Sendo assim, considerando os aspectos formais e as disposições legais, dou parecer POSITIVO para propositura, devendo seguir observância em plenário da conveniência e oportunidade na aprovação da legislação em apreço.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

É o parecer.

Arroio do Tigre/RS. 06 de julho de 2023.

JÉSSICA TELOEKEN KROTH
OAB/RS 123.325

